

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Para liquidação de sinistro, necessário o envio pelo Segurado ou Beneficiário(s) dos documentos básicos a seguir indicados, além daqueles previstos nas Condições Especiais de cada Cobertura contratada. **Os documentos indicados abaixo não precisam de autenticação; isso somente é exigido para os documentos específicos de cada cobertura.**

Segurado: Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o Seguro.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica designada pelo Segurado para receber o valor do Capital Segurado, na hipótese de sua morte devidamente coberta.

### Para qualquer sinistro:

Formulários disponibilizados pela Seguradora e devidamente preenchidos em todos os seus campos:

- a) Formulário de Aviso de Sinistro;
- b) Formulário de Autorização para Pagamento de Indenização/Reembolso de Despesas na conta de terceiros (Termo de Cessão), **se aplicável**;
- c) Declaração de Residência, **se aplicável**.

### Documentos do Segurado:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, quando menor(es) de 18 anos;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante da Viagem (passaporte e passagens);

### Documentos do(s) Beneficiário(s) maior(es) de 18 anos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

- d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento emitida após o óbito do Segurado;
- e) Em caso de companheiro(a), além dos documentos indicados acima, providenciar:
  - i. Cópia da anotação na Carteira de Trabalho; ou ii. Comprovante de Dependente do INSS ou no Imposto de Renda; ou iii. Declaração de União Estável registrada em cartório pelo Segurado, com data anterior à ocorrência do sinistro, com declaração de duas testemunhas atestando que o Segurado vivia maritalmente, especificando data e se deixou filhos, com assinatura reconhecida em cartório.
- f) Termo de Curatela, no caso de Beneficiário(s) incapaz(es).

### Documentos do(s) Beneficiário(s) menor(es) de 18 anos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento emitida após o óbito do Segurado;
- c) Termo de Curatela, no caso de Beneficiário(s) incapaz
- d) Termo de Tutela ou, na impossibilidade deste, termo de representação cabível, quando se tratar de Beneficiário(s) menor(es), órfão(s) de pai e mãe.

Não serão aceitos relatórios médicos realizados por membro(s) da família ou de pessoa que esteja convivendo com o Segurado, independentemente de esta pessoa ser um médico habilitado.

## Anexo I - Declaração de Residência

A declaração deve ser feita por um parente do sinistrado, desde que não seja seu beneficiário ou interessado.

### DECLARAÇÃO

Nº File:

Eu, \_\_\_\_\_

portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

estado civil de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

na qualidade de \_\_\_\_\_ (citar o grau de parentesco),

Declaro para os devidos fins e efeitos que o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_segurado(a), não possui(a)

comprovante de endereço em seu nome e que reside(ia) no seguinte endereço:

Rua, Av. (ou outro tipo de logradouro) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: A declaração de endereço (efetuada por terceiro) é utilizada nos casos em que a pessoa não possui nenhum comprovante em seu nome, porém nos casos dos beneficiários, os mesmos são possuidores de contas bancárias e consequentemente de comprovantes de endereço. Os comprovantes também podem ser da fatura do cartão de crédito, boletos bancários de faculdade/escola, FGTS, contrato de aluguel.